De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

QUINTA-FEIRA 26/09/2019 ANO: **XI** Nº: **2487** PÁG: **01** EDIÇÃO HOJE: **06 PÁGINAS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 605/19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Regulamentar a concessão do Auxílio-Transporte, instituído no art. 192, da Lei nº. 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 1º - São beneficiários do auxílio-transporte, nos termos do artigo 192, da Lei 4.451, de 25/01/16, os servidores públicos municipais ativos, para atender seus deslocamentos da residência ao trabalho e vice-versa.

Art. 2º - O auxílio-transporte será concedido para fins de utilização de Transporte Público Municipal Urbano e Transporte Público Intermunicipal.

Art. 3º - O auxílio-transporte não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem constitui rendimento tributável do beneficiário.

Art. 4º - Para fazer jus ao auxílio-transporte, o beneficiário deverá indicar por escrito à Administração:
I – Seu endereço residencial; e
II – A indicação do número diário de deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.
§ 1º - A indicação deverá ser atualizada no caso de alteração das condições dos itens deste artigo.
§ 2º - O beneficiário firmará compromisso de utilizar o auxílio-transporte exclusivamente para seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa.
§ 3º - A declaração inexata, por parte do servidor, que induza o empregador a erro ou uso indevido do auxílio-transporte constituíra falta grave, ensejando punição do infrator na forma da legislação específica.

Art. 5º - O Auxílio Transporte será custeado:
I – Pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagem;
II – Pelo município, no que exceder a parcela do beneficiário;
III – O desconto da parcela do beneficiário será feito proporcionalmente ao número de Auxílio-Transporte concedidos para o período a que se refere o pagamento do salário ou vencimento e por ocasião deste, salvo estipulação em contrário que favoreça o beneficiário.

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto são extensivas aos empregados públicos municipais.

Art. 7º - As despesas oriundas deste Decreto, ficarão a cargo do Município, empenhadas em rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 373/16, de 30.05.2016.

Arapongas, 17 de setembro de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 618/19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.047, de 21 de novembro de 2012; e a C.I. nº 034/19, de 23 de setembro de 2019, da Sede Administrativa dos Conselhos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, MICHELE REGINA ZANIN, para exercer como suplente a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública – COMUTS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, para o Prefeito do Município de Arapongas/PR, SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 477.980.099-49, para deslocamento da sede deste Município até a cidade de Curitiba/PR, para tratar de assuntos de interesse do Município de Arapongas, com ida no dia 22/09/19 e retorno previsto para 23/09/19, nos termos do disposto no Art. 8º, parágrafo único da Lei nº 4.648/18, de 20/02/2018.

(X) com pernoite – Valor da diária R$ 913,93
( ) sem pernoite
Valor total a ser creditado: R$ 913,93

Arapongas, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica autorizada a concessão de 03 (três) diárias, para o Prefeito do Município de Arapongas/PR, SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF sob

nº 477.980.099-49, para deslocamento da sede deste Município até a cidade de Florianópolis -SC, participar do Congresso de Prefeitos - FECAM, com ida no dia 23/09/2019 e retorno previsto para 26/09/2019, nos termos do disposto no Art. 8º, parágrafo único da Lei nº 4.648/18, de 20/02/2018.

(X) com pernoite – Valor da diária R$ 913,93
( ) sem pernoite
Valor total a ser creditado: R$ 2.741,79

Arapongas, 24 de setembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de audiência Pública, no dia 30 de setembro de 2019, segunda-feira, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Arapongas, Rua Harpia nº. 389, para a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, por parte de representantes do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Arapongas, 25 de setembro de 2019.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.406.024,40	0,00
Pessoal Ativo	7.406.024,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.288.860,15	0,00
Obrigações Patronais	1.117.164,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.406.024,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	270.675.927,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	611.528,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	270.064.399,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**7.406.024,40**	**2,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.203.863,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.393.670,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.583.477,55	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 17h e 18m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DANILO HENRIQUE FAGNANI RABITO
CONTADOR - CRC/PR: 058252/O-8

ANDRE LUIZ RABITO SARTORIO
CONTROLADOR

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 229/2019

OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER a favor da funcionária, **FÁTIMA APARECIDA SALADINO LIMA,** Chefe de Gabinete, símbolo "C5", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019, 10 (dez) dias, a serem gozadas a partir de 23/09/2019.

Arapongas, 19 de setembro de 2019.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 230/2019

OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias do servidor, **THIAGO HENRIQUE TAVARES MESERLIAN,** Técnico de Computadores, nível "38", de provimento efetivo, nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, referentes ao período de 06/08/2018 a 05/08/2019, por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 04 (quatro) dias para o término.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de setembro de 2019.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente